

## EDITAL DC/BP/CP/IT 17/2021

**DETERMINA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO 2.º PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADES EDUCAÇÃO PRESENCIAL, DOS CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA, CAMPINAS E ITATIBA, E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.**

Os Diretores dos Câmpus Bragança Paulista, Campinas e Itatiba da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 17/2020, CONSEACC/BP 45 e 78/2021, CONSEACC/CP 21/2021 e CONSEACC/IT 24/2021, baixa o seguinte

### EDITAL

**Art. 1.º** Ficam abertas, no período de 1.º a 30 de abril de 2021, as inscrições para o 2.º período de Avaliação de Suficiência em componentes curriculares de cursos de graduação, modalidades educação presencial, dos Câmpus Bragança Paulista, Campinas e Itatiba, e educação a distância, da Universidade São Francisco – USF.

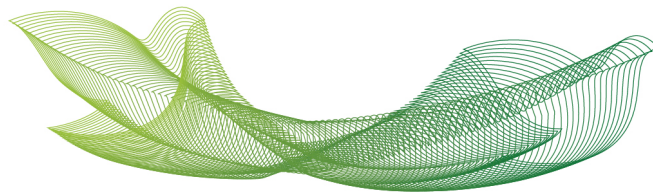
**§ 1.º** A Avaliação de Suficiência consiste na verificação da recuperação de conhecimentos referentes ao componente curricular do curso de graduação no qual o estudante tenha sido reprovado.

**§ 2.º** A Universidade São Francisco aplicará a Avaliação de Suficiência do 1.º semestre de 2021 por meio do Ambiente de Aprendizagem *Moodle*, na modalidade remota, individual e sem consulta.

**§ 3.º** A aprovação obtida na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o estudante de cursar o componente curricular correspondente em regime de dependência.

**§ 4.º** O resultado obtido não dará o direito a qualquer modificação do Plano de Estudos em vigor no período.

**§ 5.º** Não haverá Avaliação de Suficiência para os componentes curriculares que, por sua natureza, não são passíveis da mesma.



**§ 6.º** Haverá Avaliação de Suficiência de todos os componentes curriculares para os quais houver inscrições confirmadas, excetuados aqueles que se enquadrarem no § 5.º.

**§ 7.º** Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 pontos, em escala de zero a dez, admitida a fração decimal de 0,1 ponto.

**Art. 2.º** Os componentes curriculares objeto de inscrição para Avaliação de Suficiência e seus conteúdos programáticos estarão disponíveis no Ambiente de Aprendizagem *Moodle*.

**Parágrafo único.** O estudante deve verificar a disponibilização do componente curricular e dos conteúdos programáticos em seu Ambiente de Aprendizagem *Moodle* (Sala Virtual), manifestando-se via protocolo online até o dia 17 de maio de 2021, caso não localize o componente ou o conteúdo.

**Art. 3.º** Para submeter-se à Avaliação de Suficiência, o estudante deverá, para cada um dos componentes curriculares desejados, realizar inscrição por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

**§ 1.º** O estudante poderá submeter-se a até duas provas por data de avaliação, conforme previsto no art. 7.º, § 2.º, da Resolução CONSEPE 17/2020, que estabelece as regras da Avaliação de Suficiência.

**§ 2.º** O estudante não poderá submeter-se a avaliação em componente curricular no qual esteja matriculado no período.

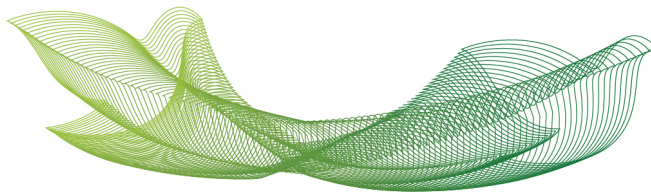
**§ 3.º** Para cada solicitação, o valor correspondente será cobrado na próxima mensalidade.

**Art. 4.º** Não haverá segunda chamada, nem nova oportunidade de prova, nem devolução de taxa de solicitação para o estudante que se ausentar da avaliação ou nela tiver sido reprovado, salvo casos amparados em lei.

**Art. 5.º** As provas de Avaliação de Suficiência serão realizadas na modalidade remota no dia 29 de maio de 2021, no período das 8 às 18 horas, sem intervalos, independentemente do número de componentes curriculares nos quais o estudante estiver inscrito.

**§ 1.º** Uma vez iniciada a prova, o estudante terá 150 minutos, contínuos e ininterruptos, para a realização de cada avaliação.

**§ 2.º** O horário de encerramento de todas as provas será às 18h, cabendo ao estudante adequar seus horários de acesso.



**Art. 6.º** É vedado ao estudante qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com outros estudantes ou com o público externo durante a avaliação.

**§ 1.º** A utilização de calculadora ou outro material de consulta será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.

**§ 2.º** O estudante deverá cumprir todas as orientações determinadas pela Coordenação do Curso e/ou docente responsável pela elaboração da prova.

**§ 3.º** Se identificada alguma fraude na realização da prova, todas as avaliações do dia do respectivo estudante serão anuladas.

**Art. 7.º** Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados no USFConnect até o dia 14 de junho de 2021.

**Art. 8.º** O estudante poderá realizar vista de prova por meio da exibição do feedback na Sala Virtual e/ou poderá requerer revisão de sua avaliação no período de 3 dias, contados a partir da publicação dos resultados, via USFConnect.

**§ 1.º** A revisão de prova se refere a situações estruturais das questões, que devem ser justificadas no protocolo.

**§ 2.º** Não se aplica solicitação apenas para alteração da nota final.

**Art. 9.º** Os casos excepcionais deverão ser formalizados pelo estudante por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e serão analisados pela Direção de Câmpus.

**Art. 10.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 5 de abril de 2021.

Volney Zamenhof de Oliveira Silva  
**Presidente**

Geraldo Peres Caixeta  
**Presidente**

Patrícia Teixeira Costa  
**Presidente**